



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



**TERMO DE ADITAMENTO N.º** 098 /16

**Processo Administrativo n.º** 14/10/18.090

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 177/14

**Termo de Contrato n.º** 150/14

**Termo de Aditamento n.º** 102/15

**Objeto:** Prestação de serviços de conserto, alinhamento, balanceamento, cambagem, vulcanização e socorro para conserto de pneus.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **E. M. LOPES CAMPINAS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.200.685/0001-70, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato inicial, por 12 (doze) meses, a partir de 11/08/2016.

**SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 230.287,70 (duzentos e trinta mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).

**TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 1227 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

Dotação Orçamentária
25120.15.122.4009.4188.339039



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada deixa de apresentar garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas, calculada na base de 5% (cinco por cento) do Aditamento, por já ter recolhido, em dinheiro, os valores de R\$ 10.657,50 (dez mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme recibo de fls. 129 e de R\$ 856,88 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme fls. 693.

## QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, ~~03 AGO. 2016~~

03 AGO. 2016

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**E. M. LOPES CAMPINAS - ME**

Representante Legal: **E. DINEI MUNHOZ LOPES**

RG nº **19.629.131-8**

CPF nº **263.610.258-29**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo nº** 14/10/18.090

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** E. M. Lopes Campinas - ME

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 177/14

**Termo de Contrato nº** 150/14

**Termo de Aditamento nº** 102/15 e 098/16

**Objeto:** Prestação de serviços de conserto, alinhamento, balanceamento, cambagem, vulcanização e socorro para conserto de pneus.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 03 AGR. 2016

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e-mail institucional: [ernesto.paulella@campinas.sp.gov.br](mailto:ernesto.paulella@campinas.sp.gov.br)

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**E. M. LOPES CAMPINAS - ME**

Representante Legal: EDINEI MUNHOZ LOPES

RG nº 19.629.131-8

CPF nº 263.610.258-29

e-mail institucional: BORRACHARIA LOPES CAMPINAS @ YAHOO COM BR

e-mail pessoal: KELMUNHOZ @ YAHOO COM BR